PREFEITURA DE AGRESTINA

1ª Discussão

APROVADO
EM: 26 / 02 / 2018
Votação 10 X 0
Presidente

2ª Discussão

APROVADO
EM: 28 / 02 / 2018
Votação 10 X 0
Presidente

PROJETO DE LEI N° 006, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera a redação do caput do artigo 1º, e do parágrafo único do artigo 7º, ambos da Lei Municipal nº 1.380/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação desta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.380/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha destinada à recuperação de créditos tributários junto aos contribuintes inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, inscritos na Dívida Ativa, que estejam em fase de cobrança extrajudicial ou judicial, concedendo-lhes redução na cobrança de tributos relativos ao IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, inclusive mediante a distribuição de prêmios através de sorteio."

Art. 2° O parágrafo único do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.380/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. O benefício de que trata o *caput* não se aplicará aos débitos que já tenham sido parcelados em fase de execução fiscal, com base nesta lei ou em outras leis de incentivo de mesma natureza, ou àqueles que tenham sido parcelados extrajudicialmente com base em lei de incentivo com a mesma natureza desta."

Art. 3° Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agrestina (PE), 06 de fevereiro de 2018.

THIAGO LUCENA NUNES
PREFEITO

CÂMARA DE VEREADORES AGRESTINA
RECEBIDO
Em 19/02/2018
Maria José M. Ferreira
Sec. Admin.
Mat. 002

Encaminha-se a Comissão de Finanças e Orçamento
EM 19 / 02 / 2018
Presidente

Encaminha-se a Comissão de Justiça e Redação
EM 19 / 02 / 2018
Presidente

Prefeitura Municipal de Agrestina
CNPJ 10.[illegible]001-10
81 3744.1103 Rua Capitão Manoel Matulino, nº 21
Centro, Agrestina, Pernambuco, CEP 55495 000

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 006/2018, apresentado pelo Chefe do Poder Executivo, e dá outras providências.

PARECER

No prazo regimental, esta Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, recebeu para análise e a emissão do necessário Parecer o **PROJETO DE LEI Nº 006/2018**, que altera a redação do caput do artigo 1º e do parágrafo único do artigo 7º, ambos da Lei Municipal nº 1.380/2018 e dá outras providências.

O Projeto de Lei em referência foi examinado por esta Comissão de Justiça e Redação deste Poder Legislativo Municipal, tendo a mesma concluído que o seu teor não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto em condições de ser aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 22 de fevereiro de 2018.

Sonaldo Serafim da Silva
Presidente da Comissão

Paulo Fernando de Lima
Relator

José Edison da Silva
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 006/2018, apresentado pelo Chefe do Poder Executivo, e dá outras providências.

PARECER

No prazo regimental, esta Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, recebeu para análise e a emissão do necessário Parecer o **PROJETO DE LEI Nº 006/2018**, que altera a redação do caput do artigo 1º e do parágrafo único do artigo 7º, ambos da Lei Municipal nº 1.380/2018 e dá outras providências.

O Projeto de Lei em referência foi examinado por esta Comissão de Finanças e Orçamentos deste Poder Legislativo Municipal, tendo a mesma concluído que o seu teor não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto em condições de ser aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 22 de fevereiro de 2018.

Paulo Fernando de Lima
Presidente da Comissão

Marcos Antônio de Oliveira Silva
Relator

Genivaldo Luiz da Silva
Membro

Agrestina (PE), 06 de fevereiro de 2018.

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 006/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando para o criterioso exame desse Augusto Poder Legislativo Municipal o Projeto de Lei nº 006/2018, que "*Altera a redação do caput do artigo 1º, e do parágrafo único do artigo 7º, ambos da Lei Municipal nº 1.380/2018, e dá outras providências*".

Nobres Parlamentares, a idéia central do presente Projeto de Lei é de fomentar a recuperação de créditos tributários fundados no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU já devidamente constituídos perante a Fazenda Pública Municipal, oportunizando aos contribuintes inadimplentes um mecanismo de regularização dos seus débitos de forma facilitada, encampando os créditos já devidamente lançados e constituídos, estejam eles em fase de persecução extrajudicial ou já em fase de execução fiscal.

Com a alteração legislativa ora submetida à criteriosa análise dos ilibados Edis, será possível estender os incentivos fiscais traçados na Lei Municipal nº 1.380/2018 para a universalidade de contribuintes inadimplentes, alcançando com isso também os débitos fiscais que tenham sido objeto de ação de execução fiscal, assim admitindo o parcelamento judicial e, por ato reflexo, fomentando, em todo o caso, o incremento da receita.

Ante a realidade legislativa posta à apreciação desse parlamento, e os esclarecimentos ofertados nesta, postulamos o empenho de Vossas Excelências no sentido de apreciar e aprovar a proposta legislativa que ora submetemos, para o fim de possibilitar que os incentivos fiscais que veicula também alcancem os contribuintes executados judicialmente.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de consideração e estima.

Cordialmente,

CÂMARA DE VEREADORES
RECEBIDO
Em 07/02/2018
Maria José M. Ferreira
Sec. Adjunta
Mat. 002
AGRESTINA

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

Agrestina (PE), 06 de fevereiro de 2018.

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
19/02/2018 nº 067
Maria José Martins B. Santos

Ofício GP nº 039/2018

Ao
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE AGRESTINA
CASA LEGISLATIVA AGRÍCIO BRASIL

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Adilson Tavares das Neves

Vimos por intermédio do presente, remeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 006, de 06 de fevereiro de 2018, que *"Altera a redação do caput do artigo 1º, e do parágrafo único do artigo 7º, ambos da Lei Municipal nº 1.380/2018, e dá outras providências".*

Referida propositura tem por escopo promover adequação redacional na recente lei de incentivos fiscais aviada agora no início do ano em curso, para o fim de estender os benefícios fiscais que veicula, também para os contribuintes que já estejam com o débito sendo perseguido judicialmente, admitindo assim o parcelamento e quitação com incentivos dos débitos fiscais já ajuizados.

Ciente do senso de responsabilidade dos que compõem essa Casa Legislativa e ante a importância procedimental do presente pleito, bem como sua correição e respeito à Legislação Federal, aguardo sua aprovação pela unanimidade dos seus membros.

Atenciosamente,

THIAGO LUCENA NUNES
PREFEITO

CÂMARA DE VEREADORES
RECEBIDO
Em 19/02/2018
Maria José M. B. Santos
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA

CÂMARA DE VEREADORES
RECEBIDO
Em 19/02/2018
Maria José M. B. Santos
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA